



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

LEI Nº 658/2021, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS
DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA
OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,
ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração do quadro de magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º Os servidores do quadro do magistério público municipal, passarão a perceber o valor correspondente ao piso salarial profissional nacional, com atualização de 33,24% equivalente (R\$ 3.845,63 - TRES MIL OTOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), conforme reajuste do Ministério da Educação.

Parágrafo único – Os servidores do magistério com jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta horas) terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial, assim sendo: servidores com 30 horas semanais, deve ser obtido aplicando-se a seguinte regra de proporcionalidade: valor do piso nacional (R\$ 3.845,63) dividido por 40 (jornada semanal prevista pela Lei Nacional do Piso), sendo o resultado multiplicado pela jornada de 30 horas. constante no anexo da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Municipal de São José do Bonfim,
Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2022.

Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

QUADRO DEMONSTRATIVO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES (BASE 2022 - 33,24% - 40 H. = R\$ 3.845,63)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB
VALORES PARA 30 HORAS SEMANAIS - 2.884,22

	PF'S C/MAG.	G.E.D 10%	QUIQ.	PF'S C/GRAD.	G.E.D 15%	QUIQ.	PF'S C/ESPC.	G.E.D 20%	QUIQ.	PF'S C/MEST.	G.E.D 30%	QUIQ.	PF'S C/DOUT.	G.E.D 40%	QUIQ.
NIVEL I ATÉ 5 ANOS-(0%)	2.884,25	288,42	-	3.028,75	454,31	-	3.180,19	636,04	-	3.339,20	1.001,76	-	3.506,34	1.402,53	-
SUB-TOTAL	3.172,67	-	-	3.483,06	-	-	3.816,23	-	-	4.340,96	-	-	4.908,87	-	-
NIVEL II DE 5 A 10 ANOS-(5%)	3.028,75	302,87	151,44	3.180,19	477,03	159,00	3.339,20	667,84	166,96	3.506,34	1.051,90	175,32	3.681,66	1.472,66	184,08
SUB-TOTAL	3.483,06	-	-	3.816,22	-	-	4.174,00	-	-	5.155,16	-	-	4.408,62	-	-
NIVEL III DE 10 A 15 ANOS-(10%)	3.180,19	318,02	318,02	3.339,20	500,88	333,92	3.506,34	701,27	350,63	3.681,66	1.104,49	368,16	3.865,75	1.546,30	386,57
SUB-TOTAL	3.536,94	-	-	4.174,00	-	-	4.558,24	-	-	5.154,31	-	-	5.798,62	-	-
NIVEL IV DE 15 A 20 ANOS-(15%)	3.339,20	333,92	500,88	3.506,34	525,95	525,95	3.681,66	736,33	552,25	3.865,75	1.159,72	579,86	4.059,02	1.623,60	608,85
SUB-TOTAL	4.174,00	-	-	4.558,24	-	-	4.970,24	-	-	5.605,33	-	-	6.291,47	-	-
NIVEL V DE 20 A 25 ANOS-(20%)	3.506,34	350,63	701,26	3.681,66	552,25	736,33	3.865,75	773,15	773,15	4.059,02	1.217,70	811,80	4.261,97	1.704,78	852,39
SUB-TOTAL	4.558,23	-	-	4.970,24	-	-	5.412,05	-	-	6.088,52	-	-	6.819,14	-	-
NIVEL VI + DE 25 ANOS-(25%)	3.681,66	368,17	920,41	3.865,75	579,86	966,44	4.059,02	811,80	1.014,76	4.261,97	1.278,59	1.065,49	4.745,07	1.898,02	1.186,26
SUB-TOTAL	4.970,24	-	-	5.412,05	-	-	4.885,68	-	-	6.606,05	-	-	7.829,35	-	-